



Município de Tubarão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Disciplina os procedimentos administrativos relativos às castrações realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.259/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

- Que, conforme determina a Lei Federal nº 8080/1990, a qual rege o Sistema Único de Saúde, todo e qualquer cidadão tem direito ao atendimento de saúde de forma gratuita e equânime;

- Que o Centro de Controle de Zoonoses é parte integrante da Fundação Municipal de Saúde e tem como objetivo principal prevenir e controlar as zoonoses, nos termos das Leis Municipais nº 3759/2012 e Lei Complementar nº 075/2013;

- Que as castrações de cães e gatos são uma forma de controle populacional e, conseqüentemente, de controle das zoonoses por eles transmitidos;

- Que o Centro de Controle de Zoonoses realiza castrações para animais em situação de rua, sob responsabilidade de Organizações Não-Governamentais – ONG's ou, ainda, de propriedade particular de forma gratuita;

- A necessidade de estabelecer os procedimentos e trâmites para as solicitações e respectivos atendimentos das castrações destinadas a cães e gatos no Município de Tubarão/SC pelo Centro de Controle de Zoonoses.

DETERMINA:

Art. 1º As castrações realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses se destinam a cães e gatos do município de Tubarão em situação de rua, que estejam sob os cuidados de ONG's ou cuidadores devidamente cadastrados perante o Centro de Controle de Zoonoses ou, ainda, de propriedade particular.

§1º Os animais serão atendidos segundo disposição do próprio estabelecimento, na ordem de preferência disposta no caput;

§2º O atendimento de animais de propriedade particular respeitará, ainda, ordem de necessidade econômico-financeira comprovada de seu proprietário ou responsável.

Art. 2º As solicitações de castrações deverão ser realizadas pelo próprio interessado de forma online, mediante ProtocoloWeb, no site da Prefeitura Municipal de Tubarão – www.tubarao.sc.gov.br.

§1º Para o devido andamento da solicitação, o interessado deverá anexar ao pedido os seguintes documentos:

- I – Ficha cadastral – ANEXO I;
- II – Documento oficial de identidade com foto;
- III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV – Cartão do SUS do requerente;
- V – Comprovante de residência do requerente datado há, no máximo, 03 meses;
- VI – Comprovante de renda do requerente (se particular).

§2º O cidadão que possuir dificuldades para realizar a solicitação de forma online, poderá dirigir-se à Central do Cidadão para realizar a solicitação pessoalmente, devidamente munido dos documentos descritos no parágrafo primeiro.



Município de Tubarão

Art. 3º Após a avaliação da solicitação por parte da equipe do Centro de Controle de Zoonoses, o requerente será informado acerca da data de agendamento por meio do telefone informado na ficha cadastral.

Parágrafo Único - Agendada data para a realização do procedimento e devidamente confirmada a mesma pelo requerente, em caso de desistência, este deverá informar o Centro de Controle de Zoonoses no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário agendado, sob pena de proibição de novo agendamento em favor do requerente pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º Todo animal que for castrado pelo Centro de Controle de Zoonoses passará, necessariamente, por uma chipagem, que o identificará eletronicamente, conforme previsto no art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3113/2007, ressalvados aqueles que já possuem referido chip.

Art. 5º O Município de Tubarão deverá fazer constar ícone específico ("Centro de Controle de Zoonoses") em sua página online, no qual constarão todas as informações aqui previstas, bem como o modelo da ficha cadastral a ser preenchida pelo cidadão e a relação de documentos necessários para a realização do procedimento cirúrgico.


Parágrafo Único - No mesmo ícone poderão conter outras informações pertinentes aos serviços ofertados e realizados pelo Centro de Controle de Zoonoses, a critério da Gestão da Fundação Municipal de Saúde.

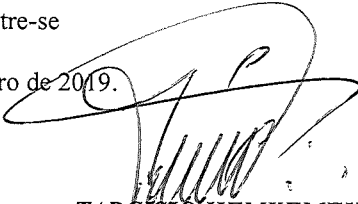
Art. 6º As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em atenção às Leis Municipais nº 3759/2012 e Lei Complementar nº 075/2013.

Art. 7º Esta instrução entra em vigor, na data da sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se

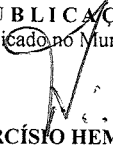
Tubarão, SC, 07 de janeiro de 2019.


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

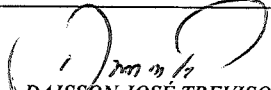



TARCÍSIO HEMKEMEIER
Secretário de Gestão Municipal

"PUBLICAÇÃO"

Publicado no Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.


TARCÍSIO HEMKEMEIER
Secretário de Gestão Municipal

Assinaturas:

<i>Propositor da Instrução Normativa</i>	<i>Procurador Geral</i>	<i>Secretaria de Gestão Municipal</i>
 DAÍSSON JOSÉ TREVISOL Presidente Fundação de Saúde	 MARIVALDO BITTENCOURT PIRES JUNIOR Procurador Geral	 TARCÍSIO HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal



ANEXO I

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)	
Nome Completo:	
RG nº:	CPF nº:
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
Profissão:	Escolaridade:
Renda Familiar (por pessoa): R\$	
Endereço Comercial:	
E-mail (ativo):	
Telefone (opção 01):	
Telefone (opção 02):	
DADOS DO ANIMAL	
Nome:	
Espécie: () Cão () Gato	
Sexo: () Macho () Fêmea	
Raça (se houver):	
Data de Nascimento (se conhecida):	
Porte: () grande () médio () pequeno	
Pelagem: () longa () curta	
Cor predominante (e secundárias, se houver):	
Doenças preexistentes (se houver):	
Eu, _____, proprietário/responsável pelo animal supracitado, AUTORIZO , desde já, que o Centro de Controle de Zoonoses realize o procedimento cirúrgico de castração do referido animal, bem como sua chipagem para eventual identificação eletrônica, conforme os dados ora informados.	
Tubarão, ___ de _____ de _____.	
_____ (Assinatura)	